



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

EDITAL Nº 11/2019 – PRAE/UFC

Edital de Convocação das Eleições para Diretores/as das Residências Universitárias da UFC.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública a abertura do processo de eleição para Direção das Residências Universitárias – Exercício 2020 desta Universidade. O presente processo de eleição é regulado pelo presente Edital, respeitado o Regimento Geral do Programa de Residência Universitária.

1. CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Ficam convocados/as todos/as os/as estudantes moradores/as das Residências Universitárias da UFC, que estejam em situação regular de moradia nas Casas, para eleição de Diretor(a) das referidas residências, visando ao exercício da função de Diretor(a) durante o ano de 2020.

- 1.1 Cada Residência Universitária contará com a eleição de pelo menos um(a) residente para diretor(a) e um(a) suplente, conforme Anexo I.
- 1.2 Para o exercício de suas atribuições, o(a) diretor(a) eleito(a) receberá uma Bolsa de Iniciação Acadêmica, no valor de R\$ 400,00, durante o período de janeiro a dezembro de 2020, ininterruptamente.
- 1.3 Não haverá período de férias para a função de diretor(a), inclusive nas residências em que há direção colegiada.
- 1.4 O número de diretores(as) por Residência Universitária está descrito no Anexo I deste Edital.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral será composta pelos(as) próprios(as) moradores(as) das Residências, escolhidos nas assembleias de cada casa.

2.2 São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- a) Contribuir com a divulgação deste Edital de chamada do Processo Eleitoral junto aos(as) moradores(as) da casa;
- b) Informar e sensibilizar os(as) moradores(as) das residências sobre o processo eleitoral, buscando suscitar candidaturas;

- c) Divulgar as candidaturas válidas e deferidas;
- d) Agendar e divulgar horário e local de ocorrência das eleições, de acordo com o cronograma indicado no presente Edital;
- e) Divulgar o resultado das eleições, explicitando os(as) candidatos(as) eleitos(as) em cada segmento (titulares e suplentes);
- f) Lavrar a Ata do Processo Eleitoral;
- g) Encaminhar todos os documentos referentes à eleição para a equipe do Programa de Residência Universitária.

3. PROCESSO ELEITORAL

3.1 Caberá à Equipe do Programa de Residência Universitária (PRU), sob a supervisão da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e anuência da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis:

- a) Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- b) Receber as pré-inscrições dos(as) candidatos(as), de acordo com o cronograma indicado neste Edital;
- c) Julgar a validade das candidaturas pré-inscritas, de acordo com os critérios de elegibilidade;
- d) Informar as candidaturas válidas à Comissão Eleitoral;
- e) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: listagens de eleitores, cédulas de votação, formulário de inscrição da candidatura e ata da eleição.

3.2 A Equipe da Divisão de Gestão de Moradia elaborará o calendário do processo eleitoral, considerando as seguintes etapas:

- a) período de pré-inscrição;
- b) análise das candidaturas, conforme os critérios de elegibilidade;
- c) período da realização das eleições nas casas;
- d) prazo para entrega da documentação ao PRU;
- e) análise e correção da documentação comprobatória do processo de eleição de cada casa;
- f) divulgação da data de homologação dos(as) diretores(as) eleitos(as);
- g) realização da V Formação em Desenvolvimento de Lideranças (FORLIDER).

3.3 Da Candidatura (critérios de elegibilidade)

3.3.1 **Não** poderá se candidatar à Direção da Residência Universitária o(a) residente que:

- a) morar a menos de um semestre letivo na casa à qual concorrerá ao pleito;
- b) não tiver carga horária suficiente para cursar nos semestres subsequentes à eleição (2020.1 e 2020.2);
- c) não tiver obtido nenhum crédito ou tiver efetuado trancamento total no semestre anterior à eleição (2019.2).

3.3.2 Para realizar as pré-inscrições, os(as) residentes interessados(as) deverão preencher formulário *on line*, disponível no site da PRAE (www.prae.ufc.br)

3.4 Votação

- a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, mediante assinatura do(a) eleitor(a) na lista de votação própria;
- b) A cédula deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da comissão eleitoral;
- c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos ou de acordo com a decisão da assembleia de moradores;
- d) Após a apuração, será lavrada a Ata do processo eleitoral, a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento, explicitando o número de votos em separado e todos os eventos importantes ocorridos no período, de acordo com o entendimento da Comissão Eleitoral.

3.5 Apuração dos votos

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação;
- b) A apuração dos votos é pública, assegurado o direito de os(as) candidatos(as) estarem presentes;
- c) Antes de iniciar a apuração (e mantido o sigilo dos votos), a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes e o número de votantes, de acordo com as assinaturas nas listas de votação;
- d) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata, na qual deverá constar:
 - o local, data e horário da apuração;
 - o número de votantes;
 - o número de votos de cada candidato;
 - o número de votos “em branco” e “nulos”;
 - os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.6 Voto

Poderão votar todos(as) os(as) estudantes residentes, nas respectivas casas onde moram.

4. Divulgação dos resultados e homologação dos(as) Diretores(as) eleitos(as)

4.1 Caberá à Comissão Eleitoral de cada casa a divulgação dos resultados do processo eleitoral;

4.2 Caberá à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis homologar os resultados do processo eleitoral, em solenidade específica;

4.3 O(a) candidato(a) eleito(a) e o(a) suplente serão efetivados(as) após participarem, obrigatoriamente, da Formação em Desenvolvimento de Lideranças (FORLÍDER), como critério indispensável para o exercício da função de diretor(a).

4.4 Caberá à Equipe da Divisão de Gestão de Moradia comunicar a identificação (nome e CPF) e os dados bancários dos(as) diretores(as) eleitos(as) ao setor responsável pela elaboração da folha de pagamento.

4.5 Esta Pró-Reitoria não reconhece a existência de diretores(as) nas residências universitárias que não tenham sido eleitos(as) através deste Edital ou de novo certame divulgado oficialmente pela instituição.

4.6 No caso de desistência de membros da Diretoria durante o período de vigência deste Edital, será convocado(a) o(a) suplente que tenha participado da Formação em Desenvolvimento de Lideranças (FORLÍDER), haja vista que este é um critério indispensável para o exercício da função de diretor(a).

5. Formação em Desenvolvimento de Lideranças (FORLÍDER)

- a) A participação no FORLÍDER será obrigatória, com frequência mínima de 75% por parte dos(as) estudantes.
- b) Todos(as) os(as) diretores(as) eleitos(as) e respectivos suplentes deverão participar da Formação, independente da quantidade de representantes de cada casa.
- c) Ao final da Formação, será fornecido Certificado de participação, constando a carga horária total do curso.
- d) A formação visa potencializar habilidades nos(as) participantes, que sejam capazes de fomentar condições propícias para o autoconhecimento, o perfil de liderança situacional e da consciência coletiva, através do trabalho e da gestão participativa.
- e) A metodologia será voltada para atividades teórico-práticas, dinâmicas, debates, exposição dialogada e estudos de caso, objetivando facilitar a aplicação no universo das ações de liderança.
- f) O sistema de avaliação se dará com foco no comprometimento, na participação e presença nos Módulos que serão estruturados de acordo com as demandas dos(as) participantes.

6. Atribuições dos(as) Diretores(as):

Nas residências em que houver mais de um(a) diretor(a), as atribuições dos(as) mesmos serão previamente definidas no momento da assinatura do termo de compromisso, de acordo com os itens listados abaixo:

- a) Participar, obrigatoriamente, da Formação em Desenvolvimento de Lideranças (FORLÍDER), como critério para o exercício da função de Diretor(a);
- b) Representar os interesses coletivos dos(as) moradores(as) junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e demais setores da Universidade;


- c) Participar das reuniões periódicas e demais convocações feitas pela Divisão de Gestão de Moradia (DIGEM);
- d) Realizar reuniões internas e assembleias conforme a necessidade de cada casa;
- e) Organizar com os(as) demais residentes a rotina da casa, visando ao seu bom funcionamento, destacando-se as seguintes áreas: limpeza, conservação e manutenção de material, distribuição dos moradores por quarto e estratégias de boa convivência entre moradores(as);
- f) Prestar conta junto à DIGEM, **trimestralmente**, dos gastos referentes ao auxílio manutenção da Residência na qual exerce função de diretor(a), em formulário próprio estabelecido pela PRAE, conforme critérios estabelecidos em regulamento. Em caso de não prestação de contas sobre a utilização do auxílio manutenção, após duas convocações para comparecer à DIGEM, o/a diretor(a) terá o pagamento de sua bolsa suspenso até a regularização da situação.
- g) Apresentar à DIGEM, obrigatoriamente, regimento interno de sua unidade residencial, para conhecimento e aprovação da PRAE;
- h) Apresentar alterações no conteúdo do regimento interno da sua unidade residencial à DIGEM, para análise e aprovação antes de serem colocadas em vigor;
- i) Zelar pelo cumprimento do Regimento Geral do Programa de Residência Universitária, e comunicar à DIGEM qualquer situação de irregularidade provocada por residentes ou terceiros;
- j) Encaminhar por escrito à DIGEM decisão sobre a transferência compulsória de estudante que esteja ferindo as regras internas na casa, desde que submetida à aprovação da maioria dos(as) moradores(as);
- k) Comunicar à DIGEM qualquer dano às instalações físicas da casa, causado por residentes ou terceiros;
- l) Comunicar imediatamente à DIGEM (e, se possível, à família do/a estudante) os casos de enfermidade ou acidentes ocorridos com residentes;
- m) Comunicar à DIGEM ausência de morador(a) da casa, por mais de trinta dias durante o semestre letivo, como também os casos de desistência de vaga;
- n) Comunicar imediatamente à PRAE a permanência na casa de pessoas não autorizadas pelo Programa de Residência;
- o) Manter registro atualizado de visitantes;
- p) Comunicar à DIGEM a permanência de familiares dos(as) residentes nas casas;
- q) Participar de reuniões mensais junto à Prefeitura Especial desta instituição, mediadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- r) Apresentar, obrigatoriamente, relatórios mensais das atividades desenvolvidas no exercício da função de Diretor(a).

7. Calendário

Fluxo do Processo Eleitoral	Período
Pré-inscrição <i>on line</i>	até 21 de novembro de 2019
Divulgação das candidaturas válidas	27 de novembro de 2019
Retirada do material para realização das eleições	27 a 29 de novembro de 2019
Eleição nas residências	01 a 08 de dezembro de 2019
Entrega da Ata e demais documentos eleitorais à Equipe da DIGEM	09 a 12 de dezembro de 2018
Formação em Desenvolvimento de Lideranças - FORLÍDER	27 a 31 de janeiro 2020 *sujeito à alteração.
Homologação	31 de janeiro de 2019 *sujeito à alteração.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis desta Universidade.

Fortaleza, 01 de novembro de 2019.


Prof. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da UFC

ANEXO I

RESIDÊNCIA	Capacidade de moradores	Quantidade de Diretores
Rua Dr. Abdenago Rocha Lima, 420	198	06
Rua Paulino Nogueira, 125	76	04
Av. da Universidade, 2216	38	02
Rua Justiniano de Serpa, 433	30	02
Av. da Universidade, 2133	22	01
Rua Manuelito Moreira, 25	19	01
Rua Waldery Uchôa, 140	12	01
Av. Carapinima, 1601	10	01
Rua Nossa Senhora dos Remédios, 250	06	01
Rua Nossa Senhora dos Remédios, 148	06	01
TOTAL	417	20